



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A PRÓ – REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR nº 1506/2017, de 11.07.2017, publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2017, seção 1, página 19, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3220, de 07/11/2019, que inclui, no rol de competências delegadas por meio da Portaria GR nº 1506/2017, à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas a competência à prática do Ato Administrativo de Expedição de Editais de Assistência Estudantil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da nova infecção humana pelo Covid-19 – novo Coronavírus, atualizada para situação de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em saúde Pública de importância Internacional de Coronavírus-COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias GR nº 453 e 466 de 05 de março de 2020, que instituem o Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus, atualizadas pela Portaria GR nº 646, de 19/05/2020, que dispõe

sobre a recomposição do Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus da UFAM, definindo suas atribuições e dando outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GR nº 626 de 13 de março de 2020, com a determinação de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em toda a Universidade por inicialmente quinze (15 dias) - período de 16/03/2020 a 30/03/2020, posteriormente convertida para prazo indeterminado pela Decisão Ad Referendum CONSUNI 01/2020;

CONSIDERANDO o Calendário Acadêmico Especial para a Graduação com Ensino Remoto Emergencial - ERE, aprovado pela Resolução Resolução nº 003/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Progesp nº 280, de 28 de julho de 2020, que Suspende o envio e acompanhamento, a partir de 01/08/2020, dos Relatórios do Acompanhamento Acadêmico - RAAs no sistema ecampus, dos Editais de Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES em vigor na Capital e nas 05 (cinco) Unidades Fora da Sede, determinando que os (às) estudantes beneficiários (as) dos Auxílio Residência Universitária - RUNI (em vigor nos Campi do ICET/Itacoatiara, ICSEZ/Parintins e INC/Benjamin Constant) e Moradia (Capital, IEAA/Humaitá e ISB/Coari) providenciem, no sistema e-campus, leitura e ciência no respectivo formulário de Autodeclaração, estando de acordo com todas as condições e prestação de informações descritas no citado documento;

CONSIDERANDO o processo SEI 23105.027203/2020-22, que versa sobre consulta de Editais de Assistência Estudantil em tempos de pandemia, com parecer da Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas (ATGP);

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 01 de setembro de 2020, na Capital e nas 05 (cinco) Unidades Fora da Sede os Editais em vigor de Auxílios da Assistência Estudantil/PNAES a seguir elencados, enquanto perdurar o estado de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais.

Quadro 1 – Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES		
Modalidade	de	Edital (nº)

Auxílio	Campi	Edital (nº)
Acadêmico	Manaus	007/2020/MANAUS/DAEST/PROGESP
	IEAA/Humaitá	006/2020/IEAA/DAEST/PROGESP 038/2019/IEAA/DAEST/PROGESP
	ISB/Coari	040/2019/ISB/DAEST/PROGESP
	ICET/Itacoatiara	043/2019/ICET/DAEST/PROGESP
	INC/Benjamin Constant	046/2019/INC/DAEST/PROGESP
	ICSEZ/Parintins	050/2019/ICSEZ/DAEST/PROGESP
Modalidade de Auxílio	Campi	Edital (nº)
Moradia	Manaus	007/2020/MANAUS/DAEST/PROGESP
	IEAA/Humaitá	038/2019/IEAA/DAEST/PROGESP 006/2020/IEAA/DAEST/PROGESP
	ISB/Coari	040/2019/ISB/DAEST/PROGESP
Modalidade de Auxílio	Campi	Edital (nº)
Residência Universitária RUNI	ICET/Itacoatiara	044/2019/ICET/DAEST/PROGESP
	INC/Benjamin Constant	047/2019/INC/DAEST/PROGESP
	ICSEZ/Parintins	051/2019/ICSEZ/DAEST/PROGESP

Art. 2º - Determinar o remanejamento, **a partir de 01 de setembro de 2020**, dos (as) estudantes beneficiários (as) dos Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES cujos Editais estão elencados no Quadro 1 do Art. 1º e do Auxílio Transporte Intermunicipal disposto no Edital nº 049/2019 - INC/DAEST/PROGESP, para o Auxílio Alimentação Emergencial, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensais.

Art. 3º - O Auxílio Alimentação Emergencial será ofertado enquanto perdurar o estado de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais.

Art. 4º - O pagamento do Auxílio Alimentação Emergencial se dará até o 10º dia útil do mês.

Art. 5º - Em caso de retorno de pagamento por problemas nos dados bancários do (a) discente beneficiário(a), o (a) mesmo (a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao respectivo Campi onde está matriculado (a). O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira.

Art. 6º - Em final de exercício financeiro o prazo estabelecido no art. 5º poderá sofrer redução.

Art. 7º - O Auxílio Alimentação Emergencial está sujeito à restrição orçamentária. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros, poderá haver descontinuidade no pagamento dos auxílios.

Art. 8º - Cada Campi realizará, mensalmente, o envio das LC's ao DAEST/ProGesp, para fins de pagamento do Auxílio Alimentação Emergencial, seguindo a mesma sistemática de fluxo de pagamento dos Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES suspensos pela presente Portaria.

Art. 9º - O (a) estudante beneficiário (a) que vier a desistir, trancar o curso, ou qualquer outra situação que configure encerramento de vínculo institucional, deverá informar imediatamente ao respectivo Campi onde estava matriculado, para fins de desligamento do auxílio alimentação emergencial.

Art. 10 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 28/08/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293613** e o código CRC **D2EDC359**.